



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 26/2015-CONSUP

Natal (RN), 26 de outubro de 2015.

Retoma o curso dos processos eleitorais para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para o Quadriênio 2016/2020, suspenso pela Resolução nº 25/2015-CONSUP, e altera as Normas Eleitorais aprovadas pela Resolução nº 24/2015-CONSUP, entre outras disposições referentes aos processos eleitorais em questão estabelecidas pelas Resoluções nº 11, 12 e 18/2015-CONSUP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que este Conselho, reunido extraordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN e

CONSIDERANDO

o que consta no Parecer nº. 00011/2015/DEPCONSU/PGF/AGU e no Processo nº. 23421.018970.2015-09, de 1º de junho de 2015;

RESOLVE:

I – RETOMAR, a partir do dia 29/10/2015, o curso dos processos eleitorais para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para o Quadriênio 2016/2020, suspenso pela Resolução nº 25/2015-CONSUP, de 20/07/2015.

II – INCLUIR, na Resolução nº 11/2015-CONSUP, de 12/06/2015, que trata desses processos eleitorais, os itens VII e VIII, nos seguintes termos:

VII – APROVAR a inclusão, nos processos eleitorais referenciados no item I, a realização de consulta para escolha dos diretores-gerais dos *Campi* Canguaretama, Ceará-Mirim e São Paulo do Potengi, bem como dos diretores dos *Campi* Avançados Lajes e Parelhas e do *Campus* de Educação à Distância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Cont. da Resolução nº 26/2015-CONSUP

fl.02/03.

VIII – DETERMINAR o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 29/10/2015, a fim de que a Comissão Central promova ações junto aos *Campi*, com vistas ao preenchimento do número mínimo previsto por segmento, por meio de processo especial simplificado de eleição pelos pares, para a composição da respectiva Comissão Eleitoral/Especial, situação identificada como “vago” no Anexo da Resolução nº 18/2015-CONSUP.

III – ALTERAR o Art. 7º, o parágrafo único do Art. 8º e o §3º do Art. 15 das Normas para o processo de escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, do Processo Eleitoral aprovadas como Anexo da Resolução nº 24/2015-CONSUP, de 20/07/2015, passando a terem as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de escolha:

20/07/2015 – Publicação das normas.

29/10/2015 – Retomada do processo eleitoral.

03 e 04/11 – Inscrições de candidaturas

05/11 – Recursos e análises

06/11 – Homologação das candidaturas

09/11 – Reunião com candidatos e início da campanha

02/12 – Credenciamento das mesas receptoras

03 e 04/12 – Credenciamento de fiscais

08/12 – Encerramento da campanha.

09/12 – Eleições e resultados preliminares

10/12 – Recursos aos resultados

11/12 – Análise dos recursos e divulgação dos eleitos

14/12 – Conclusão do processo por parte da Comissão e encaminhamento ao CONSUP para homologação dos resultados

18/12 – Reunião do CONSUP para homologar os resultados das eleições”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Cont. da Resolução nº 26/2015-CONSUP

fl.03/03.

“Art. 2º. [...]”

“Parágrafo Único. Os sorteios realizar-se-ão na Reitoria e nos respectivos *Campi*, às 9h do dia 09/11/2015”.

“Art. 15. [...]”

“§3º As listas dos votantes deverão ser emitidas e entregues pela Pró-Reitora de Ensino e pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRN à Comissão Eleitoral Central, com base na lotação na matrícula dos estudantes (no Sistema Acadêmico) e dos servidores (no SIAPE), tendo por referência a data de 24/11/2015 para a emissão.”

IV – REVOGAR, a partir desta data, a Resolução nº 12/2015-CONSUP, de 12/06/2015, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente